ANNO DE 1839 SEXTA FEIRA 10 DE MAIO NUMERO 102.

CAMBIOS.

Maio 8.
Londres 3o 1/4 por 1$000 sed.
Lisboa 8o por 1oo premio, por metal, offerecido.
França 32o a 325 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.
Moedas de 6$400 15$100 as velhas, novas 14$900.
" 4$000 8$200 a 8$3oo.
Pezos Columnarios 1$680 a 1$700.
Dittos Mexicanos 1$64o a 1$65o.
Patacões Brazileiros 1$68o a 1$700.
Premios das letras, por mez 1 1/4 a 1 1/2 por 1oo.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES.

Cidade da Paraiba e Villas de sua pretenção	Segundas e Sextas feira.
Cidade de Rio Grande do Norte, e Villas Idem	
Cidade da Fortaleza e villas Idem	
Villa de Goianna	
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de Santo Antão	Quintas feiras.
Dita de Garaphuns e Povoação do Bonito.	Dias 10, e 24 de cada mez
Dittas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 ditto ditto
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió.	Idem idem.
Villa de Pajau' de Flores.	Idem 13, ditto ditto

Todos os correios partem ao meio dia.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; insirindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

DIAS DA SEMANA.

6 Segunda S. João anteportam Latinam. Audiencia do J. de Dir. da 1. vara de manhã.
7 Terça S. Estanislao B. M. Rel. e aud. do Juiz de Dir. da 1. vara de manhã.
8 Quarta jejum. Aparição de S. Miguel Arcanjo. Sessão da T. P.
9 Quinta ✱ Ascenção do Sr.
10 Sexta S. Antonio Arc. Sessão da Thez. e aud. do Juiz de Dir. da 1. vara de manhã.
11 Sabbado S. Anastacio M. Rel. de manhã e aud. do J. de D. de m.
12 Domingo S. Joanna Princesa.

Marè cheia para o dia 10 de Maio.

As 3 horas e 6 minutos da manhã. As 3 horas e 42 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Representação da Assemblea Provincial, a Assemblea Geral.

Augustos, e Dignissimos Snrs. Representantes da Nação.

A Assemblea Provincial de Pernambuco em desempenho da obrigação, que lhe incumbe, de velar na guarda da Constituição, artigo 11 § 9 do Acto Addicional, se dirige por meio da presente Representação (unico recurso, que ainda resta) a prevenir a offensa da mesma Constituição, e quando (o que não he de temer) desatendidos sejão seus reclamos, ao menos lhe ficara' a complacencia de haver feito tudo, o que lhe foi possivel.

Apresentando-se á dita Assemblea Provincial a Indicação constante do documento junto a fim de se examinar pela Comissão de Const. e Poderes o Projecto de Lei, que passou em 3ª discussão na Camara Temporaria para o fim d'este dar interpretação a alguns artigos do Acto Addiccional, e tendo sido approvado o Parecer (tambem junto da dita Commissão, em o qual se deu a ver, que o sobredito Projecto, dilatando em alguns dos seus artigos os ambitos de huma ajustada intelligencia, passara a reformar o mesmo Acto Addiccional, mudando em diversas entidades, o que elle havia estabellecido, a Assemblea Provincial preenchendo o rigoroso dever, a que esta' ligada, assim de pugnar pela continuação da posse dos Direitos, que lhe forão conferidos, como tambem de os entregar em sua integridade a Assemblea, que lhe succeder, e usando da permissão, que lhe faculta o § 3o do artigo 179 da Constituição, vem representar aos Augustos Senhores Representantes da Nação: Que o Acto Addiccional alem de dever ter hum caracter de estabelidade, que o faça respeitavel, so podia ser alterado na forma prescripta pelo artigo 174, 175, 176, e 177 da Constituição: Que a passar a Lei, que o Projecto organisa, as Provincias tem de soffrer quebra em suas garantias, tem de ser collocadas na dura collisão de ou se lhes dificultarem os recursos por falencia de meios, ou se retardar a decisaõ pela grande longetude: Que o caminho, que a Camara dos Deputados Geraes tem encetado, he de tão estreitas, e torcidas sendas, que para ir avante he força, que se derribem Direitos, que as Provincias ja aceitarão, e possuem por mais de 4 annos, e cuja perda he sempre dolorosa: Que as Assembleas Prov. tem de soffrer mingua em sua consideração, disfalcadas suas Attribuições, mariado todo o brilho dos Poderes, que lhes forão outorgados, e sendo de mor valia, o que se lhes cercêa, do que aquillo que lhes resta.

Nesta consideração pois a Assemblea Provincial recorre a Assemblea Geral Legislativa, para que Ella faça sobre estar, e não ir avante o referido Projecto, assim pelas rasões expendidas, como principalmente em observancia dos citados artigos 174, 175, 176, e 177 da Constituição, os quaes forão preteridos, evitando-se desta arte os males, que possão sobrevir: e confia a Assemblea Provincial da alta sabedoria, e Asselada Prudencia, que caracterisa os Augustos, e Dignissimos Snrs. Representantes da Nação, que Elles mostrarão mais huma vez a sua circunspecção, o Patriotismo.

Representação dos proprietarios dos Sitios collectados para pagamento da Decima das casas dos mesmos Sitios.

Os proprietarios dos Sitios, cujas Casas se collectarão para pagarem Decima, tendo levado a Assemblea Provincial a Representação, que juntão por copia, parece que não devem ser compelidos pelo Snr. Inspector da Fazenda Publica a pagarem Decima de taes Predios, sem que a mesma Assemblea tenha rezolvido a respeito o que achar mais justo, segundo as razões em que se fundaõ os assignados naquella Representação para resistirem a hum imposto que não he determinado por Lei.

Aquelle negocio podia ficar resolvido nesta mesma Sessão de 1839, se não fosse a deficuldade em obter os documentos, que acompanharão aquella representação que só pôde ser apresentada á Assemblea no dia 26 de Abril deste anno.

Copia da representação.

Illms. Snrs. Deputados da Assemblea Provincial.

Os assignados na representação numero 1, vendo collectar as casas de seus respectivos Sitios para se lhe impor Decima, como se fossem Predios Urbanos, sendo alias Predios rusticos, sem Lei, que mande impor Decima em taes Propriedades, não podem deixar de representar a vos, Snrs., os justos motivos porque repugnão annuir a huma imposicão, que não he fundada em Lei, e que por isso lhe cabe o nome de despotica, e arbitraria.

Parece que a mesma attenção, que mereceu ao Inspector do Thezouro o Requerimento de Francisco Manoel da Silva Tavares, deferindo-se-lhe ao que este pedia, como do Documento n. 2, se devia dar á Representação n. 1, em que se achavão assignados oitenta e oito Proprietarios, que requerião com igual Justiça, e fundados nos mesmos Principios, a pezar das Informaçoens, e Respostas á que se precedeu serem uniformemente contrarias, pelo interece que o Informante tinha em não ser deminuida a sua porcentagem, muito embora gemão os povos de baixo do tributo de Decimas sobre Predios rusticos, que as não devem pagar.

Este mesmo tributo das Decimas sobre os Predios rusticos ja se intentou por em pratica no anno de 1833 para o de 1834, e foi sustado em consequencia da Denuncia, junta por Documento n. 5, sem que no decurso de cinco annos se cuidase na cobrança de tão injusto, e iniquo Imposto, athe que ultimamente tendo-se sumido os Autos daquella denuncia, como se deprehende do Documento numero 6, exigisse dos Supplicantes (ate com ameaças de violencia segundo se leu no Diario de Pernambuco) o pagamento das Decimas de seus Predios rusticos, até ao corrente anno de 1839. O mesmo se intentou no Rio de Janeiro, collectando-se as Casas das Chacaras por ordem do ex-Ministro da Fasenda, datada em 29 de Desembro de 1835, e por resolução da Assemblea geral; à Representação dos povos foraõ estes aliviados daquelle oneroso tributo, imposto so pela vontade do mesmo Ministro.

Os Sitios dos Supplicantes, e suas casas com mais razaõ devem considerar Predios rusticos dos que as mesmas chacaras em circunferencia da Cidade do Rio, 1.° por naõ conterem cento e cincoenta casas continuas para se considerarem Lugar notavel; 2.° pela casas dos mesmos Sitios se acharem izoladas de vizinhos e só habitadas por seus Donos, ou Feitor com escravos, empregados no serviço da agricultura de capim ou de Olarias, que ja pagaõ tributo por Vós imposto nesta Provincia; 3. por se naõ acharem arrusdos taes predios, nem o mesmo Governo da Prov. os reconhecer Urbanos, porisso que os naõ manda guardar pela Policia, nem garante de insultos noturnos seus moradores, como garante os da Cidade e de seus arruamentos na prolongaçaõ da mesma Cidade. Debalde se lhes queira dar a taes predios a esforçada definiçaõ, que lhes dá o ex Ministro Nacimento em suas Instrucções do 1. de Set. de 1836, e se queira chamar Predio Urbano a todo o que he feito de pedra, e cal; porque tal definiçaõ vai de encontro á Rasão, e ao commum sentir dos Homens doutos, entre elles o Author de Vocabularium juris utriusque pag. 129. Muito embora se achem encravadas dentro dos sitios dos Supplicantes casas, edificadas de pedra e cal; porque não repugna haverem taes edificios nos Engenhos de assucar, Fasendas de algodaõ ou de gado, sem que se lhes possa chamar, sem erro, Predios Urbanos, nem applicar a elles a Lei, que regula a Colectoria das Decimas; pelo contrario Decima pagaria huma casa edificada só de madeira, ou de barro, estando dentro da Cidade, ou em seus arruamentos, aindà que em sua construçaõ naõ entrasse cal, nem pedra.

Alem de que, não consta do art. 5 das Disposiçoens geraes da Lei desta Assemblea num. 63, que o Exm. Presidente fosse por Vós authorisado a designar os sitios dos Supplicantes como Predios Urbanos, nem a cõfundir a devisaõ dos Termos de Olinda e do Recife, feita em cumprimento do Decreto de 13 de Desembro de 1832, como tudo se veè do Documento num. 4; pois que cada hum daquelles Termos tem sua colectoria. Pelo § 3.° das Instruções dadas por S. Exc. Documento num. 4, se vè que o mesmo Senhor foi mal informado das circunstancias dos Lugares, que designou para serem colectados; porque ali se trata da Ponte da Tacaruna, quando naquella Cambos, chamada Rio, nunca houve, nem ha ponte alguma. Naquelle § se compréende o Lugar da Campina de S. Amaro, pertencente ao Termo de Olinda, e naõ ao do Recife: ali se trata da rua do Hospicio quando esta naõ segue a direcção da Tacaruna; nem ha rua que ainda la chegue. A mesma estrada nova de Luiz do Rego, e a Rua da Aurora, ja com algumas cases edificadas; e outras que se estão edificando, não tem ainda communicação alguma com a Cidade, por serem certadas das aguas do mar em diversas partes, que as torna intransitaveis, e assim mesmo forão colectadas, e se lhes impoz Decima!

A' Colectoria do Termo de Olinda não pertence só o lugar de Santo Amaro e com tudo so sobre este se derão as Instrucções constantes das primeiras linhas do paragrapho 3.° do Documento numero 4, deixando em tudo o mais a colectoria de Olinda in estato quo, como se mostra do documento n. 3.

Os Supplicantes tem mostrado, e justificado, Documento numero 7, que seus sitios não são, nem se devem considerar Predios Urbanos, mas rusticos, izentos de Decima; e de que os mesmos ja pagão tributos impostos por esta Assemblea sobre capim de planta, obras de Olarias &c., produtos dos mesmos Sitios. Tem feito ver tambem a esta Assemblea a incoherencia com que foi indeferida sua representação n. 1, comparando seu final Despacho com o do Requerimento por documento n. 2; bem como o moval porque o colector geral do Recife, tanto se opoz aos Supplicantes serem alliviados daquelle tributo, que reclamavão como injusto; até passando, os mesmos Encarregados da colecta, certidão alheia do que se lhes pedia, como se vé do Documento numero 8, so por não declararem a verdade do seu proprio facto.

Resta so mostrar que aquelles mesmos officiaes da Colecta incluirão no valor das Cásas colectadas o Disimo dos fructos dos Sitios em que se achavaõ situadas, sem Instrucções, que para isso tivessem; porque todas as casas colectadas excedem ao valor porque se poderia allugar; e queixando-se deste excesso hum dos prejudicados respondeo-se-lhe, que para isso ficavaõ os Donos dos Predios desonerados de pagarem Disimo ou miunças dos fructos dos mesmos Sitios.

Estes Disimos, que os Supplicantes pagaraõ sempre por ordem do Inspector do Thesouro até o anno de 1833, não consta que fossem abolidos por Lei, nem mandados encorporar ás Decimas das casas dos mesmos Sitios, que nunca pagárão Decima. Attendendo-se pois as rasões expendidas.

P. os Suplicantes ser desonerados da Decima imposta em seus Predios rusticos, ou casas de seus sitios, cujos fructos ja se achão carregados de outros tributos impostos por esta mesma Assemblea à quem dirigem a

ILEGÍVEL

présente Supplica ; na esperança de serem attendidos pela Justiça, que lhes assiste.

E R. M.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 2 de Maio

Officio — Ao Commandante das Armas, ordenando em conformidade de Imperial Avizo do 1.º de Março do corrente anno, que entime ao Capitão d'Engenheiros Antonio Carneiro Leão, que se apromple para seguir para a Corte, no Brigue Niger, que deverá largar para aquelle Porto com a possivel brevidade.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe, que o Brigue Escuna Nictheroy tem de sair no dia 4 do corrente para a Ilha de Fernando.

Dito — Ao mesmo para ordenar ao Major Fernando da Costa q' se apromple para seguir no Brigue Niger para a Corte do Rio de Janeiro.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe que a Presidencia attendendo ao que lhe representou o Major Fernando da Costa, lhe tem mandado pagar os soldos de sua Patente em quanto estiver nesta Provincia.

Dito — Ao mesmo para mandar aviser os vogaes militares da Junta de Justiça para comparecerem no dia 11 do corrente em que se ella tem de reunir.

Dito — Ao Dezembargador Juis Relactor da Junta de Justica avisando-o para comparecer na mesma Junta no dia 11 do corrente.

— Iguaes avisos forão derigidos aos Dezembargadores Vogaes da mesma Junta.

Dito — Ao Inspector da Thezouraria communicando-lhe que tendo de largar no dia 4 do corrente para a Ilha de Fernando o Brigue Escuna Nictheroy, cumpre que faça embarcar no mesmo Brigue Escuna 80 a 100 saccas de farinha.

Dito — Ao mesmo para mandar abonar ao Deputado Provincial Domingos Affonso Neri Ferreira a quantia de 800,000 reis para as dispesas da Casa e Expediente da Assemblea Provincial.

Dito — Ao Prefeito desta Comarca enviando-lhe 7 Guias de igual num. de prezos vindos da Provincia do Ceará, afim de os faser desembarcar de bordo do Brigue de Guerra Niger, e dar-lhe o competente destino.

Portaria — Ao Director do Arsenal de Guerra ordenando-lhe, que receba do Commandante do Brigue Niger 150 armas inuteis vindás do Ceará e as faça concertar com a maior brevidade, a fim de ser satisfeita a requesição do Exm. Presidente da referida Provincia.

Officio — Ao mesmo authorisando-o para faser a compra das 800 esteiras de Angola segundo requisita em seu officio de 30 de Abril p. p.

Dito — Ao mesmo ordenando-lhe, que pode dar consumo as 31 esteiras de Angola que se achão arruinadas e sem serventia, segundo partecipa em seo officio de 30 do mez findo ; devendo igualmente mandar desonerar o Almoxarife depois de prehenxidas as devidas formalidades.

Portaria — Ao Commandante do Brigue Escuna Nitheroy ordenando-lhe que se apronte afim de sahir no dia 4 do corrente para a Ilha de Fernando recebendo a seo bordo as saccas de farinha que poder carregar e outros objectos.

Officio — Ao Commandante do Brigue Niger para entregar a disposição do Prefeito da Comarca, os 7 presos sentenciados que condusio do Ceará, e bem assim entregar ao Director do Arsenal de Guerra o caixão de armamento arruinado que igualmente condusio.

Dito — Do Secretario da Provincia ao da Assemblea Legislativa Provincial, significando-lhe a fim de faser constár á mesma Assemblea que a Presidencia tem dado as precisas ordens para ser publicada a Lei do Orçamento das Camaras Municipaes desta Provincia, e destribuidos um ou mais exemplares pelas referidas Camaras.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

O Illm. Snr. Inspector da Thesouraria da Fasenda manda faser publico que a arrematação do Imposto de 20 por cento da aguardente de consumo de toda a Provincia, e do Dizimo do Capim de planta dos Municipios do Recife e Olinda, por tempo de 3 annos contados do 1.º de Julho de 1839 á 30 de Junho de 1842 ; se hade realisar perante a Sessaõ da mesma Thesouraria de 10 do corrente mez, e quando por qualquer inconveniente se não possa concluir n'este dia se farà no seguinte. E para constar se mandou affixar o presente e publical-o pelo prelo.

Thesouraria Provincial de Pernambuco 7 de Maio de 1839.

O Contador.

Joaõ Baptista Pereira Lobo Junior.

Dversas Repartiçõens.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

O Brigue Portuguez Feliz Destino, vindo de Lisboa, entrado em 7 do corrente Capitão Manoel da Silva Bello, consignado a Francisco Severianno Rabello.

Manifestou o seguinte.

154 Pipas com vinho, 242 barricas com dito, 39 pipas com vinagre, 1 barril com azeite doce, 30 caixas com toucinho ; 89 barricas com carne, 10 caixas com vidros, 3 ditas com barretinas para Senhora, 2 caixotes com obras de prâta, 2 pacotes com capaxos, 1 caixote com uma Imagem, 2 ditos com mindesas, 1 dito com livros, 3 bocetas com doce, 2 caixotes com calçado, 1 dito com cera lavrada.

Fora do Manifesto.

4 Caixas com toucinho, 22 barricas com carne, 1 caixa com obras de preta, 5 caixas com rapé 436 molhos de sebollas, 1 caixotinho com doce, 1 caixa com bixas, 2 embrulhos com uma espada e talim, 1 pacote com livros, 2 canarios, 1 caixa (ignora-se.)

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do num. 98.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas, se hade comprar em asta publica, a quem por menos vender as madeiras seguintes : a saber doze traves de 40 palmos de comprido, palmo e torno de grosso, 4 ditas de 48 palmos de comprido com a mesma grossura, 12 ditas de 35 com palmo de face em quadro, 10 caibros de 40 palmos, 100 duzias de ripas, 6 dusias de taboas de assoalho de loiro de bom refugo, 5 dusias de caibros para andames, 4 duzias de taboas de loiro para andames : as pessoas que quiserem vender a dita mádeira compareção no Sala da dita Administraçaõ Fiscal no dia 13 do corrente do meio dia a 2 horas, para darem seos lances e comprar-se a quem por menor preço a vender, e em menor praso de tempo a der.

A. F. de Moura.

A. F.

Na Sala da Administração Fiscal das Obras Publicas se hade vender, em asta publica, á quem mais der, noventa e cinco páos velhos de diferentes grandesas, tirados da ponte da Boa-vista, avaliados pelo respectivo Mestre Carpinteiro em seiscentos e quarenta reis cada um, importando secenta mil e oitocentos : as pessoas que pertenderem podem concorrer na sobredita Salla no dia 16 do corrente para darem seos lansos, e vender-se a quem mais der.

A. F. de Moura.

A. F.

PREFEITURA.

Parte do dia 7 de Maio de 1839.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos hontem á minha ordem, e tiverão destino : Benedicto, preto, escravo de João Virissimo, pelo Sub Prefeito da Freguesia do Recife á requerimento de seo Snr. ; Felippa Maria, tambem preta, por um soldado do Corpo Policial, por o haver insultado ; Caetano, tambem preto, escravo de Ciprianno Correia, por outro soldado do mesmo Corpo por estar vendendo uma enchada furtada; Matheos Jose Gomes, branco, pela 1. patrulha do districto da Ribeira por lhe ter encontrado um furador ; e Joaõ Calabar, preto, pelá 2. patrulha do SS. Sacramento da Boa-vista, por supol-o escravo, e fugido.

E' o que consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 7 de Maio de 1839. Illm. e Exm. Sr. Francisco do Rego Barros, Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Parte dia 8.

Illm. e Exm. Snr. — Partecipo a V. Ex que das partes hoje recebidas n'esta Secretaria consta que foraõ presos hontem a minha ordem os individuos seguintes : Pierre, Francez, pelo Sub-Prefeito do Recife, á requisiçaõ do respectivo Consul ; Jose Joaquim de Souza, branco, por hum dos meos Ordenanças, por estar bastante ebrio ; Benedicta, preta, escrava de Jose Velloso, morador na Freguesia do Bonito por andar fugida ; Jose, tambem preto, e escravo do Coronel Brito Inglez, pelo mesmo motivo ; Antonio Jose de Souza Monteiro, pardo, pelo Sub-Prefeito dos Affogados, por ter dado com um chicote em hum menor, e desobedecer a ordem do mesmo Sub-Prefeito ; Antonio Alves Ferreira, branco, pelo Sub Prefeito de Jaboataõ por haver extraviado hum escravo d'Engenho Curado á Manoel Jose da Costa Guimaraens ; e Rita Maria, preta, por hum soldado de Policia por haver tirado á outra preta 20$ reis cuja quantia restituio.

E não occorreo mais novidade.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 8 de Maio de 1839, &c.

EDITAL.

O Doutor Joäo Jose Ferreira de Aguiar, Juiz de Direito interino da 1. Vara do Crime, e Presidente de Tribunal dos Jurados na 2. Sessaõ Judiciaria em o mez de Abril do anno corrente, nésta Cidade do Recife, &c.

Faço saber que compareceraõ na presente Sessão os Snrs. Juizes de Facto Francisco Joaquim Cardoso, Pedro Jose Nunes, Brigadeiro Aleixo Joze de Oliveira, Jose Antonio Pinto, Francisco de Paula Lopes Reis, Francisco Antonio das Chagas, Joaquim Lopes de Almeida, Tenente Sebastiaõ Lopes Guimaraens. Padre Manoel da Fonceca e Silva, Padre Bento Manoel de Souza Castro, Manoel de Souza Raposo, Francisco Jose Vianna, Themoteo Pinto Leal, Manoel Luiz Viraens, Jose Luiz Innocencio Pogge, Gonçalo Joze da Costa e Sá, Antonio Baptista Ribeiro de Faria, Ignacio Firmo Chavier, Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello, Padre Francisco Jose de Almeida, Manoel Joaquim Gomes, Jose Pacheco de Queroga, Vicente Ferreira Gomes, Zacarias Rodrigues de Souza, Tenente Coronel Manoel Jose da Costa, Manoel Bernardino Monteiro, Antonio Bernardo Rodrigues Sette, Bruno Antonio de Serpa Brandão, Antonio Francisco da Costa, Vicente Antonio d'Espir. St.º os quaes forão assiduos; e dos mesmos sorteados foraõ multados no grão maximo Antonio Jose de Albuquerque, Antonio Mauricio Cavalcante, Joaõ de Louza Leaõ, Antonio de Souza Leaõ, Diniz Antonio de Moraes e Silva, Bacharel Joaõ Francisco Coelho Bitancourt, Joäo Ferreira dos Santos, e no minimo Joaquim Rodrigues de Miranda, dos mesmos sorteados forão dispençados Jose Mariano de Araujo Silva, Padre Manoel Juliaõ por nome diferente deste, Luiz Antonio Gonçalves por ser Estrangeiro Portuguez, Manoel Ant.º dos Passos e Silva, Jose de Alemaõ Cisneiro, Joaõ Carneiro da Cunha, Ignacio Neri da Fonceca, Francisco Manoel de Almeida Catanho, Rofino Jose Correia de Almeida, Major Joaquim Mauricio Wanderley, Joaõ Antonio Esteves da Silva, Joaõ Rafael da Silva ; e que dos mesmos forão absolvidos Francisco Jose Cavalcante Galvaõ, Joaõ Rofino da Silva Ramos, Manoel Antonio dos Passos e Silva, Jose Joaquim Umbelino de Mirãda, Jose Maria da Purificaçaõ, Cosme Jose de Mello ; Jose Miguel de Souza Magalhaens Junior, Coronel Bento Jose Lamenha Lins, Felippe da Conceiçaõ Cavalcante ; e que dos mesmos sorteados forão illiminados Joaõ Monteiro Malvinas e o Padre Francisco Jose Tavares da Gama ; e os que foraõ chamados para completar o Tribunal, e nelle serviraõ ate o fim da Sessão Snrs. o Padre Joaquim Antonio Gonçalves Lessa, Joäo Francisco Duarte, Manoel Jose Chalaça, Praxedes da Fonceca Coitinho, Luiz Jose da Silva Guimaraens, Jose Claudino Leite, Jose dos Santos Neves, Antonio Jose da Costa, Joaquim Leocadio de Oliveira Guimaraens, Nuno Maria de Seixas, Elias Baptista da Silva, João de Alemaõ Cisneiro, Jose Cicilio Carneiro Monteiro, Tenente Coronel Manoel Jose de Castro, Jose Antonio de Azevedo Santos, Onofre Jose da Costa, Manoel Antonio Martins Pereira, Manoel Alves Guerra, Francisco Chavier Carneiro Lins, Doutor Manoel Jose Pereira, Coronel Manoel Thomaz Rodrigues Campello, Antonio Pires Ferreira, Doutor Casimiro de Sena Madureira, Francisco da Silva Lisboa, Jose Cordeiro de Carvalho Leite, Joaquim Viegas. E para constar mandou o Juiz lavrar este termo para ser publicado pela Imprensa em que assignou. Eu Felippe Benicio Cavalcante de Albuquerque, Escrivaõ escrevi.

Joaõ Jose Ferreira d'Aguiar.

Communicado.

Quanto são os que governaõ sujeitos a ultrapassarem, em suas ordens, os limites do justo, por serem mal informados antes que as deem !

No § 3. das Instrucções dadas por S. Ex. o Sr. Presidente do Governo ao Inspector do Thesouro sobre os lugares designados para pagarem a Decima, se lê o seguinte. « No Bairro da Boa-vista, desde a rua da Aurora, inclusive todas as casas, novamente edificadas até a ponte da Tacaruna ; seguindo depois pela rua do Hospicio, & »

Na Tacaruna nunca houve, nem ha ponte alguma, e nem a rua da Aurora chega até lá com casas edificadas ; pois apenas até S. Amaro, destricto pertencente ao Municipio de Olinda, e não do Recife, cujas collectorias são differentes, e nem S. Exc. havia de querer confundil-as, confundindo os Destrictos, marcados em comprimento d'uma lei geral, Decreto de 13 de Dezembro de 1832.

A ultima casa da rua da Aurora, em que se limita o Municipio do Recife, é a de José Ignacio da Assumpção (que nem no alinhamento da rua se acha), defronte da de Francisco Joaquim Pereira de Carvalho na rua do Hospicio ; e todas as de mais, que se achaõ ao Norte, sejaõ velhas, ou novamente edificadas são do Destricto de Olinda. A rua do Hospicio é a que segue da praça da Boavista para o Pombal, e travessa do Boi, e não toma a direcção da Tacaruna, e nem das instrucções de S. Exc. tal se entende.

Os Executores de suas Ordens, dando áquellas Instrucções a intelligencia, que bem lhes pareceo, collectaraõ todas as casas, velhas e novas de sitios ; e alagados até a Tacaruna, voltando pela estrada de Luiz do Rego, como se fosse rua do Hospicio ; e sem considerarem na demarcação do seu Municipio com o de Olinda.

A mesma estrada de Luiz do Rego, considerada como rua, o que ainda não é, e a rua da Aurora em seu alinhamento até S. Amaro, ambas são cortadas das aguas do mar em diversas partes, que as tornaõ intransitaveis ; e por isto parece, que, em quanto não forem transitaveis, não deveráõ pagar Decima ; e ainda mais se se tomassem em consideração as grandes despezas, que os donos dessas casas, novamente edificadas, tem feito em levantar sobre aterros de 8 a 12 palmos de altura da agua do mar, nas marés cheias, fora os mais entulhos de quintaes para as mesmas casas, caes, e rua em sua frente, sem que o Estado tenha dado cousa alguma para auxilio de taes trabalhos.

Se S. Exc. fosse informado com exactidão sobre a verdade dos factos, que deixamos expostos, estou certo que não cons-

ILEGÍVEL

trangería os povos daquelle Destricto a pagarem Decima, antes protegel-os-ia para animal-os a completarem o Bairro, a que tem dado principio, e de que a Fazenda Publica pode para o futuro tirar grandes avantagens, sendo para isto animados, e protegidos pelo Governo todos os Emprehendedores, como foraõ os edificadores de Constantinopla por Constantino, alem de muitos outros exemplps, que nos fornece a historia de cidades, levantadas em terrenos sem serem allagados, como o de S. Amaro; logar destinado para esse nascente Bairro do mesmo nome, talvez o mais lindo, de que se compõe a Cidade do Recife, em cujo estabelecimento se interessa o primeiro fundador, o

Homem de Santo Amaro.

Exterior.

Proclamação de Maroto.

Voluntarios, povos do Reino de Navarra, e provincias vascongadas: Cinco annos contaes já de heroicos soffrimentos, e sacrificios, vosso sangue copiosamente vertido nelles; a dissipação de vossas fortunas e indifiniveis padecimentos em todos os respeitos, como são os que haveis prestado e consignado na historia de vossa admiravel resistencia, ainda não bastaõ para satisfazer hoje e aplacar a cubiça de homens immoraes; que debaixo da sombra sempre do monarcha e disfructando-o com illusões, e positivas commodidades tem olhado e veem com fria indifferença vossas privações, fadigas, e ainda vossa morte, com tanto que lhes assegure dormir no ocio, e alimentar-se á nossa custa.

Testemunhas sois do estado lastimoso em que tomei o vosso commando e direcção, e o sois igualmente dos disvellos e cuidados com que procurei não dar motivo a desmerecer a vossa confiança. Se meus rogos ao monarcha tem influido de alguma maneira em vosso beneficio para que se vos facilitasse o que em justiça vos corresponde, ainda o não pude conseguir; porque projectos de contraptos em que se arranjaõ combinadas especulações particulares, tem inutilisado meus desejos, e afastado de meu coração a esperança que pode um dia cimentar, fundada em reiteradas palavras, com que se me assegurou não se prescindiria da justa consideração que deveis merecer, chegando a tal extremo a ousadia de homens malvados, que impunentemente circulaõ noticias em que vos injuriaõ, manifestando que achando-vos completamente vestidos e pagos, nada mais fazeis que affligir os pvos; se propozeraõ obrigar-me a que vos conduza a pelejar contra as fortificações inimigas, ou sacrificar-nos em novas expedições, e quando souberaõ minha tenaz resistencia a tão grande desprezo de vossas vidas, recorreraõ á traição e meios infames para alucinar-vos; elles escreveraõ e fizeraõ uma publicação escandalosa de papeis apocrifos e subversivos; declamaraõ pelas ruas e praças publicas, e ainda no claustro austero e pio, idêas de anarchia, de sedição e de sangue; e elles emfim ambicionaraõ com criminoso e ostensivel empenho envolver-vos em novas desgraças e angustias, em troco de vossos semsabores e calamidades, obrigando-me as partecipações que com taes justificativos me foraõ a Tolosa dirigidas a transtornar meu plano, e ter que vir pesaroso a este solo de honra, de lealdade e valor, como o fim de castigar taes excessos.

Vós outros todos sabeis os factos, porem são geralmente notorios; não ignoraes que pedi tres vezes ao monarcha pelo canal de pessoas respeitaveis que estão a meu lado, a separação de um commando que não pertendi, porem que uma vez acceito não o mancharei com ignominiosa affronta; tenho observado vossa constancia, tenho notado vosso desgosto, e cheio de conhecimento á reputação paternal que vos mereço, morrerei entre vós; porem juro-vos não permittirei por mais tempo o triumpho da aleivosia, cobiça e embuste.

Présos os authores immediatos que provocavaõ uma sedição militar, mandei executar em suas pessoas um exemplar castigo, que creio porá termo as machinações que poderiaõ fazer interminaveis vossos trabalhos; e talvez inutilisando os fazer-vos chorar o mais alto grão do infortunio. O rigor das penas que estabelecem as leis militares acaba de fazer-se sentir, e serei inexoravel para applical-o a qualquer, que esquecendo-se de seus sagrados deveres, ultrapasse seus limites. Quando se acalme o primeiro germen revolucionario em que pretenderaõ envolver-vos eu proprio vos apresentarei a justificação legal, que praticarei com o conselheiro de guerra, auditor do exercito, a quem irei entregando todas as provas que já existem em meu poder.

Voluntarios e nobres filhos deste reino e provincias vascongadas: viva o rei, viva a subordinação, e seja nosso leme — religião ou morte — e restauração das nossas antigas leis, por cujos principios morreremos todos, e lancemos fóra de nosso lado todo o homem ambicioso, que coopere efficazmente no triumpho da causa que não deffendemos, e pelo que vedes coberto de lucto e de pobreza vossos pais e povos que vos viraõ nascer. Estella em 18 de Feveiro de 1839. — Rafael Maroto.

Carta do Maroto a D. Carlos.

Senhor, a indifferença com que V. R. M. tem escutado meus clamores pelo bem da sua justa causa desde que tive a honra de colocar-me aos seus R. P. no reino de Portugal para defendel-a, e mais particularmente desde minhas amargas contestações com o general Moreno, escurecendo e desprezando meu particular serviço prestado na batalha sustentada contra o rebelde Espartero nas alturas de Arrigoriaga, que póde e devia ter apresentado o termo da guerra, porque o inimigo contava só por aquelle tempo com o resto de mui poucas forças desde que Bilbao tinha succumbido encerrando nelle todo o seu exercito com a divisão ingleza, reduzido e sem recursos para subsistir oito dias, ferido o seu caudilho, e com a positiva confiança que eu tinha de que um unico homem não podia escapar-se, e conseguintemente a franca marcha de V. M. para Madrid estava certa, evitando com sua occupação as torrentes de sangue que tem posteriormente corrido, me pozeraõ na dura necessidade, não de faltar a V. M. como terão procurado fazel-o acreditar meus inimigos pessoaes, ou para melhor dizer os da causa de V. M., mas sim de adoptar algumas medidas que asseguraraõ a ordem no futuro, a submissão e disciplina militar, e o respeito que as demais classes e pessoas devem ter-me pelo preferente logar a que tenho chegado com honra e constancia, servindo com utilidade a minha patria e o meu rei.

E' verdade, Senhor, que mandei passar pelas armas os generaes Guergue, Garcia, Sanz, o Brigadeiro Carmona e o intendente Uriz, e que estou resolvido pela comprovação de um attentado sedicioso fazer o mesmo com varios outros que procurei prender sem olhar a fóros e distincções, penetrado de que com tal medida se assegurará o triumpho da causa que me comprometti defender não sendo só de V. M. quando se interessaõ melhares de viventes que seriaõ victimas se se perdera; servindo-me presentemente para apoio de minhas resoluções á vontade geral tanto do exercito como dos povos, cançados já de soffrer a marcha tortuosa e venal de quantos tem dirigido o leme desta nação venturosa quando já devia o porto do seu salvamento.

Seja uma vez, meu rei e Senhor, que a voz de um vassalo fiel fira o coração de V. M. para ceder á rasão, e escutal-a ainda quando não seja mais porque convenha, certo como deve estar de que o resultado patenteará o embuste e vistas particulares de quantos até o presente tem podido aconselhal-o.

Nas mãos de V. M. está, Senhor, a medida mais nobre, mas simples e mais infallivel para conciliar tudo. Não desconhece V. M. o germen de discordia que se obriga e sustenta por personagens nesse quartel real; mande os V. M. immediatamente marchar para a França, e a paz, a harmonia, e o contentamento reinará em todos os seus vassalos; do contrario, Senhor, e quando as paixões chegaõ a tocar o seu termo de excitamentos, os acontecimentos se multiplicaõ e se enlacão as desgraças, que sempre devem calcular-se como taes, a precisão de proceder contra a vida de seus similhantes.

Estive resolvido a retirar-me para o lado de meus filhos, porque, Senhor, não vim servir a V. M. para buscar fortuna nem reputação; porem no presente não posso já verifical-o, consagrada minha existencia ao bem estar e felicidade dos povos e do exercito que pertence a estas provincias, e por tanto rogo a V. M. de novo se preste a conceder o que todos desejaõ; e que talvez facilitará o termo a uma guerra que inunda o sólo hespanhol de sangue innocente, vertido ao capricho e ferocidade de alguns ambiciosos.

Tenho detalhado a V. M. repetidas vezes as pessoas que por seus feitos tem buscado o odio geral e mui perto de si tem os que merecem opinião não só entre nós outros; chame-os V. M. para o seu lado, para a direcção e conselho de todos os assumptos, que particularmente nos agitaõ, e V. M. se convencerá de haver dado o passo mais prudente e acertado.

Sabe V. M. que tem sepultado em rigorosas prisões por annos inteiros a chefes benemeritos, que a emulação, ou a mais negra intriga indubitavelmente póde apresentar a V. M. como criminosos e traidores, debaixo de cujo principio se formou uma causa que a malicia tem escurecida com admiração da Europa inteira e V. M. deve conhecer que ha um empenho singular em sustentar o motivo que arrojou desde logo seu real Decreto, que o fizeraõ assignar e publicar depois de seu regresso a estas provincias; e V. M. não terá esquecido quanto sobre este particular tenho dito ao decreto D. José Arias Tejeiro para vir no conhecimento de quem é auctor de tanto compromettimento.

Eu devo salvar a minha opinião e justificar meu comportamento á face do mundo inteiro que me observa; e por tanto me permittirá V. M. que faça ao publico por meio da imprensa esta minha reverente manifestação; assim como successivamente tudo quanto tenha referencia a taes particulares. Deos guarde a R. P. de V. M. dilatados annos para bem de seus vassallos.

Quartel General de Estella 20 de Fevereiro de 1839 Senhor. A. L. R. P. de V. M. Seu vassallo e general.

Rafael Maroto.

Manifesto do Pretendente declarando traidor a Maroto.

Voluntarios, vascongados e navarros; O general D. Rafael Maroto abusando do modo mais perfido e indigno da confiança e bondade com que o tinha distinguido apezar de sua anterior conducta; acaba de converter as armas que lhe havia confiado para bater os inimigos do throno e do altár, contra vós mesmos. Fascinando e enganando os povos com grosseiras calumnias, assustando, e excitando até com impressos sediciosos e cheios de falsidades a insobordinação e a anarchia, fuzilou sem proceder formação de causa a generaes cobertos de gloria nesta lucta e a servidores benemeritos por seus serviços e atilada fidelidade, lançou meu paternal coração na amargura. Para o conseguir suppoz que obrava com minha real approvação, pois só assim poderia encontrar entre vós outros quem lhe obedecesse. Nem a obteve, nem a sollitou, nem jamais a concederei para arbitrariedades e crimes: conheceis meus principios; sabeis meus incessantes disvellos pelo vosso bem estar e por accelerar o termo dos males que vos affligem. Maroto postergou o respeito devido á minha soberania e os sagrados deveres para sacrificar aleivosamente aos que oppõe um dique insuperavel á revolução usurpadora, para expor-nos a ser victimas do inimigo e de suas tramas, separando já do commando do exercito, o declaro traidor, como a qualquer, que depois desta declaração a que quero se dê a maior publicidade, o auxilie ou obedeça. Os chefes e authoridades de todas as classes, qualquer de vós, está authorisado para tratal-o como tal se não se apresentar immediatamente a responder perante a lei. Dictei as medidas que as circumstancias exigem para frustrar este novo esforço da revolução, que abatida, impotente, proxima a succumbir, só nelle podia fixar sua esperança.

Para executal-as conto com meu heroico exercito, e com a lealdade de meus amados povos, bem seguro de que nem um só de vós outros ao ouvir minha vóz, ao saber minha vontade se mostrará indigno deste solo, da justa e sagrada causa que defendemos, das fileiras que me glorio de marchar na frente para salvar o throno com o auxilio de Deos, de todos os seus inimigos, ou perecer se preciso for entre vós outros.

Real Vergara em 21 de Fevereiro de 1839.

Carlos

(Nacional de L. de 9 de Março.)

Avisos Diversos.

— Precisa-se de um portuguez, sendo solteiro, para trabalhar em um sitio nos Affogados, que entenda de plantações, dirija-se ao armazem defronte da escadinha d'Alfandega de Luiz Cezar de Albuquerque para tratar do ajuste.

— Vende-se Champagne de primeira qualidade chegado de França pela Athalie em casa de A. Hosch rua da Cadeia velha D. 17.

— Em consequencia do annuncio, inserto no Diario de 8 do corrente, em o qual se offerece á venda em o Leilão de sabbado 4 do corrente, 3 moradas de casas terreas, novamente edificadas em a rua de Santo Amaro, em Fora de Portas, defronte das quaes diz o possuidor das ditas ter um terreno com alicerce de 10 milheiros de tijollos, com 100 palmos de frente: faz-se sciente; a quem pertender, ser manifesto engano a posse dos ditos cem palmos, pois que o Senhorio das referidas tres cazas não possue ali outro occupado com alicerce, mais do que sessenta e cinco palmos; os quaes dividem pelo Sul com alicerce pertencente a outro Senhorio; e para que não haja ignorancia se faz a presente declaração.

— Quem quiser um Professor para ensinar Primeiras Letras; Grammatica Latina, Rhetorica e Muzica em algum Engenho, ou mesmo no Sertão: annuncie.

— Arrenda-se hum Sitio junto ao Riacho Agoa fria estrada de Bebiribe com bôa caza independente da caza, boas proporções para planta de capim para o verão, alguns arvoredos frutiferos: os pertendentes dirijão-se a rua do Palacete caza terra junto ao lampião vidraçadas de novo; na mesma caza da se noticia de hum escravo ainda bussal que appareceo em hum Sitio fora desta Cidade huma legoa, a qual se entregará a seo legitimo Snr. dando este signaes certos do referido escravo.

— Quem precisar de huma pessoa apta, e conveniente para caixeiro de rua derija-se á rua de são Francisco casa D, 7 junto ao portaõ da Ordem Terceira.

— O Empresario do Theatro agradece muito ao author da — Palavra sobre o Theatro — os encomios que lhe derige, e aos seus actores: encomios de que por sua parte se julga indigno; muito bem conhece que naõ he para semelhantes Peças Dramaticas, este pequeno Theatro; e se as poem em scena, he somente para agradar aos Illustres Socios, de cuja benevolencia está pendente a sorte dos actores, e o brilhantismo da Scena.

Francisco de Freitas Gamboa.

— O Doutor Jeronimo Villela de Castro Tavares acha-se residindo nesta Cidade; as pessoas, que se quiserem utilisar de seu prestimo, na qualidade de advogado, quer no Civel quer no Crime, o poderão procurar a qualquer hora do dia em a rua do Rosario larga, sobrado D. 7, no primeiro andar por cima da Loja do Snr. Lodi.

— Arremata se em praca Publica duzentos garrafões bem empalhados, sendo cada hum a 720 reis pois execução de Maria Joquina de Ramos ao falescido Antonio Rosado Simões pelo Juizo do Civel da primeira vara, na rua do Fagundes, hoje, 10 do presente mez e anno, pelas 4 horas da tarde.

— Da-se hum milheiro de tijolos, postos onde quiserem, por 20 taboas de louro inda que seja velhas ou de Pinho, que tenha de comprimento 20 palmos, e de largura palmo e meio até dous; a quem convier annuncie.

— Deseja-se allugar huma caza terrea no Bairro de Santo Antonio; quem a tiver annuncie.

MUTILADO

— A pessoa que no Diario de 8 do corrente annunciou querer um caixeiro portuguez para uma venda, dirija-se ao pateo do Carmo venda de Manoel Antonio Tavares.

— Engomma-se com todo asseio, em Olinda boca de S. Pedro casa n. 21.

— Arrenda se por tempo de um anno, uma morada de casa terrea, construida a pouco tempo, no lugar do manguinho, e defronte do sitio da Senhora D. Lauriana; contendo a mesma propriedade, 4 bons quartos, boas sallas, cozinha, estribaria para dois cavallos, e seu quintal, e pelo preço o mais commodo possivel: os pretendentes entendão se com o Escrivão Almeida.

— Aluga-se um sobrado de 2 andares e sotão, com bom armasem: na rua da Cruz n. 58 no segundo andar.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico que se retira para a Cidade de Loanda a tratar de seos negocios, e que nada fica devendo a pessoa alguma, a excepção de uma letra que involuntariamente assignou a Luiz José Marques, por isso faz certo que ninguem faça trausação alguma com a referida letra, com pena de nulidade, visto o abaixo assignado ser orfão de pai e mãi, e menor tutelado de cuja inepcia se valeo o referido Marques, para obter semelhante letra em a qual ha lezão enorme, e por isso o abaixo assignado senão defendeo em juizo, pois que não o podia fazer sem a authorisação bastante de seu tutor o Sr. Bento José Teixeira Penna da Cidade de Lisboa, e para evitar qualquer duvida que possa occorrer faz o presente. Não podendo pessoalmente despedir-se daquellas pessoas a quem consagra amisade, o faz por meio deste pedindo desculpa de o não fazer pessoalmente, offerecendo na Cidade de Loanda seus limitados prestimos. = João Francisco Marques.

Leilão

— Que se faz sexta feira 10 do corrente na praça do Commercio, pelas 10 horas da manhã, em um ou mais lotes, o seguinte: 3 moradas de casas terreas novamente edeficadas, sitas na rua de S. Santo Amaro em fora de portas, cada uma contendo duas sallas, sendo uma na frente e outra atraz, 4 quartos, quintal e &c., defronte das quaes um terreno com alicerce de 10 milheiros de tijolos, com 100 palmos de frente e 400 de fundos, pouco mais ou menos, com uma casa de pedra e cal para arrecadação da ferramenta e utencilios da mesma obra, e mais 10 caixilhos de peitoral, e 9 ditos de portas, e outros mais arranjos indespensaveis para edeficação da dita obra, e na mesma rua 2 casas de sobrado e 3 ditas terreas no fundo das ditas; esta venda he feita indispensavelmente para pagamento da Hypotheca a que as ditas se achão sugeitas; o annunciante fica responsavel ao comprador por duvida que possa occorrer, e qualquer pessoa que julgar o contrario, dirija-se ao mesmo na rua da Cadeia n. 37 qua dara todos os necessarios esclarecimentos respectivamente o annuncio incerto no Diario de 2. feira 6 do corrente.

— Leilão que pertende faser Fernando Joze Bragues de huma porção de Louça sendo, ourinoes, Bacias, tijelas, prates, chicras e pires, em lotes no seu armazem junto a Botica do Snr. Antonio Pedro das Neves na rua da Cadeia velha Sexta feira pelas 10 horas do dia.

Compras

— Uma portada de 12 palmos de comprido, de pedra com verga e soleira: na rua do Rozario na quina D. 15.

Vendas

— Um excellente boy de carroça, e um moleque de idade de 17 annos: nesta Typografia se dirá.

— Dois terrenos de 30 palmos cada um, e 250 de fundo, com arvoredos de fructo na solidade estrada que vai para o manguinho; e uma negra do gentio de angola, de bonita figura, de idade de 20 annos, boa lavadeira e quitandeira e faz todo o mais serviço de uma casa; e um negro de nação: na solidade na estrada do manguinho sobrado de um andar com mirante.

— Uma pessoa que se retira com brevidade para o matto pretende vender uma duzia de cadeiras, uma marqueza, uma comoda, 2 tocadores com 3 gavetas cada um, e uma mesa de meio de salla tudo de jacarandá, e pelo preço de 337,000: a fallar com Joaquim José de Santa Anna Pacheco em casa do Sr. Samico.

— Excellente farinha de trigo para bolaxa, por preço commodo: no armasem de taboado de pinho de Joaquim Lopes de Almeida, atraz do Theatro.

— Barretinas de oleado, e de couro de lustro para offiaes e Sargentos: na loja de chapeleiro na praça da Independencia n. 11 e 12.

— Um moleque creoulo de idade de 12 annos, de bonita figura, e proprio para o serviço de uma casa: na rua velha casa nova que tem venda.

— Fazenda de muito boa qualidade para habito dos terços de S Francisco: na pracinha do Livramento D. 20.

— Compendios do Guarda livro moderno, perfeitamentes novos; Traité du Cômerce par Samuel Ricard, obra inteiramente instructiva, e mais alguns livros: no aterro da Boa vista D. 16.

— Uma escrava do gentio de angola, cose bem, lava e engomma: na rua do Livramento D. 12, no segundo andar.

— Para pagamento de uma divida um escravo de idade de 20 annos, de bonita figura, trabalha mui bem no officio de pedreiro, a fiança-se não ter vicio algum; um dito de 18 a 20 annos bom trabalhador de campo, por 430,000, um dito com 18 annos de boa presença, uma escrava de 24 annos, engomma, cozinha, cose, faz renda, outra com boas habelidades; outra dita de 27 a 30 annos, cozinha muito bem o diario de uma casa, boa compradeira, lava de sabão, por 300,000, uma moleca de 12 annos livre de molestias, tudo com fianças de boas vendas: passando a Igreja dos Martirios no 1.° andar do 1.° sobrado.

— Uma escrava de nação, de idade de 30 annos, boa cozinheira, engommadeira, cose chã, faz renda, refina assucar, e faz doces de varias qualidades, e vende-se por não servir para a rua: na rua Direita sobrado do lado do Livramento D. 20.

— No Recife rua da Cruz escriptorio de José Antonio Gomes Junior, n. 12, sacas com farinha de mandioca, muito fina e superior a de Magé.

— Um preto de idade de 25 a 27 annos de bonita figura: na rua da cadeia nova D. 4.

— A bordo do brigue Jupiter, superior carne vinda do Rio Grande, por preço commodo: a fallar com o Capitão a bordo, ou na rua do Vigario n. 7.

— Uma armação, pesos, e medidas de uma venda, colocada na rua Direita na loja do sobrado D. 1, defronte do beco de S. Pedro: a tratar na rua do Rozario D. 9, e tambem se aluga as lojas na rua do Livramento D. 3.

— Rapé de Lisboa a 2560 a libra, e as oitavas a 30 rs.: na loja de Antonio da Silva Guimarães.

— Queijos chegados agora do sertão do Seridó: na Boa vista armasem do sal De cima 3.

— Uma armação toda envidrassada propria para qualquer negocio: na loja de sapateiro defronte da cadeia.

— Um escravo de nação benguella de idade de 25 annos, habil canoeiro e camaroeiro, e entende de pedreiro por ter 2 annos de exercicio, prefere-se para fora da provincia, ao comprador se dirá o motivo: nas 5 pontas padaria D 32 do lado do nascente, de manhã até as 8 horas, e de tarde das 3 até as 7.

— Sementes de sebola chegadas ultimamente de Lisboa: no forte do mattos em casa de Urbano Francisco Maia.

— Um bom violão com excellentes vozes: na rua da Cruz n. 31.

— Uma venda nos 4 cantos em Olinda, D. 20: a tratar no forte do Matos com Joaquim Francico de Alem.

— Um casal de cadelos de filha: nos 4 cantos da Boa vista na venda nova do Celestino, e na mesma precisa-se alugar negros e moleques para venderem azeite de carrapato, pagando-se 320 rs. por canada, e da-se para quebras meia garrafa.

— Na rua do Queimado loja D. 7. meias de linho para homem.

— Um escravo de 18 a 20 annos de idade, de bonita figura, e proprio para todo o serviço: no aterro da Boa vista loja D. 9.

— Meios bilhetes da Loteria da Boa vista: na loja de miudesas de 4 portas ao pé do arco de S. Antonio.

— Um preto muito sadio: que representa ter 20 a 24 annos de idade, proprio para serviço de campo: na travessa de S José nas lojas do sobrado do Costa.

— A posse de um terreno no fim da rua de S. Rita nova, com 72 palmos de frente e fundo até baixa mar, faz quina com a rua que vem por detraz da Igreja de São José, cujo terreno está quasi aterrado e todo estaquiado de fortes estacas de imberiba, e com uma grande porção de pedras que podem servir para formar parte do caes; muito bom terreno para qualquer estabelecimento principalmente para serraria, vende-se fiado com segurança, ou troca-se por outro predio voltando-se o resto: a tratar na quina das Cruzes D. 18.

— Na loja de encadernador na praça da Independencia D. 26 os seguintes livros: Alfonsiada, vida de D. João de Castro, Cathecismo de Economia Politica, Camões Poema, Georgica Portuguez, Rimas de João Xavier de Mattos, historia da Grecia, arte Poetica, e Oriente, Poema.

— Por precisão uma preta de angola, muito ladina, de idade de 34 annos: na rua do caldereiro loja do sobrado D. 2.

— Meios bilhetes da Loteria da Boa vista: na rua do Cabugá lojas de miudessas D. 3 e 4.

— Um grande sitio na estrada da ponte de Uchoa com casa de vivenda grande com 11 quartos, 3 sallas, cozinha fora, copiá, estribaria, casa para pretos, e muitas arvores de fructa, baixa para capim, e terreno para plantações: na rua Direita De cima 2.

— Uma escrava de nação angola, de idade de 26 annos, boa lavadeira, cozinha o diario de uma casa, e he quitandeira, e propria para todo o serviço: na rua da Conceição da Boa vista D. 8.

— 6 escravos, uma molato de 12 annos de idade bom para pagem e servente de uma casa, um negro de 18 a 20 annos, optimo para todo o serviço, uma negrinha de 10 annos muito bonita, com principios de boas habelidades; uma negra moça, cozinha, engomma, e lava roupa; uma molata de 25 annos, com as mesmas habelidades, com 3 filhas, uma de 8 annos, e 2 de dois a 3 ditos; uma negra de 30 annos por 250,000: na rua de agoas verdes D. 37.

Escravos Fugidos

— No dia 4 de Maio pelas 6 horas da tarde desappareceo da obra onde trabalhava de servente, na rua da cadeia defronte da casa da opera sobrado que foi do fallecido Peixoto; um escravo do gentio de angola, de nome Baltezar, um tanto buçal, estatura mediana, um tanto grosso, bem preto, cara lisa, olhos um tanto amarellaços, levou seroula de algodãozinho, e camisa de madapolam, colete azul; quem o pegar leve ao pateo do Carmo sobrado de 2 andares D. 9, que receberá 50,000 de gratificação.

— Fugio no dia 4 do corrente, um escravo de nome José caçange, levou vestido camisa de madapolam com mangas curtas, calsa de riscado escuro de quadros, e sem chapeo, quem o pegar leve a rua do mundo novo a casa de João Antonio de Souza, que será recompensado.

— No dia 29 de Abril fugio um preto de nome Gregorio, creoulo, de idade de 23 annos, estatura baixa, cheio do corpo, cor fulla, rosto comprido, e picado das bechigas, tem bastantes signaes de chicote pelas costas, levou vestido camisa de estopa de mangas curtas, e calsa dita, adverte-se que fuma e gosta muito de musica, e de soldados; quem o pegar leve a rua das Cruzes D. 16, que será recompensado.

— No dia 5 do corrente fugio um negro de nome Serapião, creoulo, de idade de mais de 40 annos, estatura baixa, cheio do corpo, cor preta, rosto comprido, beiços grossos, falto de dentes, pés grossos, dedos curtos, feio de cara, e anda muito devagar; quem o pegar leve ao pateo do Terço D. 6 no segundo andar, que será recompensado.

— Desappareceo no dia 26 de Fevereiro um moleque creoulo de idade de 14 annos, cor bem preta, cara redonda, olhos grandes esbugalhados, orelhas a levantadas, um tanto apressado no fallar, foi vestido de camisa de chilla azul, e calsa de riscadinho ja desbotado, desconfia-se ter hido para Maceió por ser de lá, e ter sido comprado pelo Sr. Magalhães Bastos ao Snr. Tenente Coronel João Lins de Vasconcelos; roga-se as authoridades daquelle lugar que lansem as suas vistas sobre o dito moleque, e quem o pegar leve a rua nova da trempe casa pintada de amarello, que será recompensado.

— Fugio no mez de Março um cabra escuro de nome Manoel, de idade de 26 a 28 annos, official de sapateiro, estatura regular, nariz chato, e tem algumas marcas de bechigas, pouca barba, e o maior signal he que fugio com uma preta creoula forra, a qual tem uma grande marca de fogo em cima do peito e outra no rosto, roga-se a quem o pegar de levar no Monteiro 1. casa ao entrar da parte direita, e na rua do Queimado na loja de Antonio Fernandes da Costa, que sera recompensado.

— Roga-se as authoridades a quem pertence a inspeção deste ramo da policia, e directamente aos Srs. Sub-Prefeitos do affogado, e Varzea, e Delegados do Remedio e Bemfica, o obsequio de attenderem os signaes seguintes para procederem a aprehenção de uma escrava fugida a 2 de Fevereiro p. p. Francisca de nação costa, de idade de 47 annos, alta, secca, com os peitos descarnados, leve signaes de talhos no rosto, com falta de dentes no queixo inferior, tem a perna direita zaimbra, ou torta, quando anda, falla cheia de lingua (vulgarmente dito): esta negra finge-se forra, e anda vendendo e comprando pelo Monteiro, e Varzea, julga-se estar acoitada, e quem quer que o tenha feito, ou que tenha a titulo de comprada, protesta-se haver-lhe os dias de serviço, e a imposição rigorosa de tudo quanto a lei commina em taes casos; quem apreender leve a rua de agoas verdes sobrado D. 5 por cima do assougue, que satisfará toda a despeza.

— No dia 22 de Fevereiro desappareceu uma negrinha do caminho da Estancia, de idade de 13 a 14 annos, bastante magra, meia fulla, com as juntas dos pés e mãos inchadas; com umas feridas nas costas de marcas de bechigas, olhos grandes, boca grande, beiços grossos, dentes largos e feios, orelhas pequenas, e o pé de uma tem uma marca grande de ferida, no hombro esquerdo um calombinho, he quebrada do embigo, traz uma funda, levou saia de chita roixa ja velha amarrada pelo hombro, sem camisa, e chama-se Maria Benedicta, quem a pegar traga a esta Typografia.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 7.

LIVERPOOL; 30 dias, Escuna Ingleza Deslandes de 143 tonel., M. Thomaz Vibert, carga diversos generos: a Rossas & Braga; passageiro John Millar.

SAHIDO NO MESMO DIA.

PHILADELPHIA; Brigue Americano Theodoro, Mestre A. A. Shciol, carga assucar e couros.

OBSERVAÇOENS.

Foi fundear no mosqueiro a Escuna Americana Benjamim *Wolf*.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE F. 1839

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

He com bastante magoa, bem penalisado o faço; mas o Publico; a humanidade; os Pais de familia, como eu o exigem; he indispensavel, que eu torne conhecido hum triste facto de que fui victima, sendo-o hum innocente filho meu; para que o seu autor se cohiba, e facto semelhante não se reprodusa.

Preconisado, como foi, o estabellecimento de hum collegio para educação da juventude, pela virtude magica das cousas, que de novo chegão á nossa terra; proclamando-se innemitavel o seu fundador, o Snr. Joze Soares de Azevedo; eu que almejo a melhor educação possivel de meus filhos, annuí de bom grado, que do Collegio em que se achavão, passassem ambos para o Collegio do Snr. Joze Soares de Azevedo.

Forão pois entregues os dois objectos mais caros ao meu coração ao Snr. Joze Soares de Azevedo, que foi prevenido do caracter de ambos, e que o mais pequeno, Ivo se chama, e que ainda não prefez oito annos, se surprehendia com qualquer terror, perturbando-se-lhe inteiramente as tenras faculdades, a ponto de se deixar matar antes, do que prestar a mão á palmatoria.

Pouco tempo tive de saptisfactorias esperanças da parte do Snr. Soares de Azevedo; porque no dia. 27 do corrente Abril, das 5, para as 6 horas da tarde, em consequencia de hum biliscão dado por meu filho Ivo no seu vesinho, foi elle chamado pelo Snr. Soares de Azevedo, e porque não obedecesse ao chamamento, levantou-se o Snr. Soares de Azevedo, armado da palmatoria, e chegando-se ao Menino, já apoderado este de huma convulsão, como eu prevenira, recusou dar a mão; então possuido, o Snr. Soares de Azevedo, de ira, e esbravejando, como o leão do deserto, espancou meu filho, com aquella palmatoria, de forma tal, que não tenho animo de referir; mas que no documento junto faço ver.

A vida de meu filho, ainda, por qualquer pequeno accidente, póde perigar, entretanto, que jaz no leito da dôr, soffreo, e eu sofro com elle os effeitos da brutalidade de hum homem, que se nos vendeo, como o unico digno mentor da mocidade; mas que, a prova ahi está, melhor seria tivesse fundado o seu Collegio em Marrocos, ou na Cafraria.

Daqui pois apprendão os Pais, que conservão filhos em casa do Snr. Soares de Azevedo, a conhecer este homem, e a sorte que espera esses arriscados educandos; e aquelles Pais, que tiverem de os dar hum dia, saibão desde agora o acontecido, e em tempo algum poderão accusar o Annunciante de haver occultado hum facto em prejuiso de seus concidadãos, e risco dos innocentes penhores de nossos affectos e esperanças.

Tenhão a bondade pois, Snrs. Redactores, de dar publicidade a estas linhas e documento junto, com o que muito obrigará

Seu constante leitor
Joze Francisco Martins de Almeida.

Auto de vestoria.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos trinta e nove nesta Cidade do Recife aos vinte e oito de Abril do dito anno perante mim Notario abaixo assignado appareceo o menor Ivo Martins Francisco filho legitimo de Joze Francisco Martins de Almeida para efeito de se proceder vestoria nos ferimentos nelle menor feitos e para esse fim compareceo o facultativo Joze Francisco Pinto Guimaraens a quem deferi o juramento do estillo, e passando este a examinar ao referido menor dice que o mesmo tinha, alem de huma pequena ferida na mão direita, quatro contuzoens, huma no braço esquerdo, outra na espados do mesmo lado, outra na região dorçal junto ao espinhaço, e a ultima no ventre junto ao quadril; das quaes a ultima só pode pôr em risco a vida do dito menor, porque pode sobrevir em consequencia della alguma inflamação nos intestinos; mas he de esperar que isto não aconteça, se se lhe fizer hum tratamento apropriado, e prezervativo; cujo restabelecimento, a não ser perturbado por algum accidente, pode efectuar-se em vinte dias pouco mais ou menos, e pelo Pai do dito menor, e o mesmo menor foi dito que havia feito o ferimento, e contuzoens de que o prezente auto tinha sido Joze Soares de Azevedo Director do Collegio estabelecido no Bairro da Boa-vista, dando com huma palmatoria dentro mesmo em sua caza, e isto aconteceo das sinco para seis horas da tarde do dia vinte sete do mez e anno retro, e para constar fiz este auto em que assignou o facultativo, e como testemunhas que prezenciarão a fatura deste prezente auto João Gonçalves de Farias, e Joaquim Joze dos Santos e eu Luiz Francisco Correia de Brito Notario o escrevi.

Em fé de verdade O Notario
Luiz Francisco Correia de Brito.

Joze Francisco Pinto Guimaraens.
João Gonçalves de Faria.
Joaquim Joze dos Santos.

Declaro que o menor ofendido de que trata o prezente auto xama-se Ivo Martins de Almeida escrevi e declarei dia e hora et retro.

O Notario
Luiz Francisco Correia de Brito.

Pernambuco na Typ. de M. F. de Faria. Maio de 1839.

MUTILADO